



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N°. 1490/2014

**ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 6º
DA LEI MUNICIPAL N° 1487/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal N°. 1487/2014, de 10 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de junho de 2014.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1487/2014, datada de 10.06.2014, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de junho de 2014.

ROMÉRIO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 26 / 06 / 2014

Protocolista Reinierius